



# Prefeitura Municipal de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

E-mail: [prefchopim@chnet.com.br](mailto:prefchopim@chnet.com.br)

Telefax (0\*\*46) 242-1122 / 242-1331

Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

Chopinzinho

Paraná

**DECRETO n.º 134 – de 26 de novembro de 2004.**

**Abre ao Orçamento Geral do Município Crédito Suplementar.**

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o art. 6º, e parágrafo único, da Lei Municipal nº 1758, de 22 de dezembro de 2003,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do corrente exercício, Crédito Suplementar de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais reais), destinados a atender as despesas da Prefeitura Municipal, nas seguintes dotações:

**0300 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

**0301 – Divisão de Administração**

0412200052.006 – Serviços Administrativos

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	5.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R\$	1.500,00

**0305 – Divisão de planejamento**

0412100032.011 – Coordenação de Projetos

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	4.000,00
---	-----	----------

**0700 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

**0702 – Fundef**

1236100192.026 – Fundo Manut. Desenv. Ensino Fund. E Valor. Do Magistério 60%

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	6.500,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R\$	2.500,00

**1000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE**

**1001 – Fundo Municipal de Saúde**

1030400302.037 – Vigilância Sanitária

3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R\$	500,00
----------------------------------	-----	--------

**1100 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**1101 – Fundo Municipal de Assistência Social**

0824400292.038 – Serviços de Assistência Social

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	2.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R\$	4.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, é indicado como recurso, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal n.º 4.320/64, a anulação parcial de rubrica orçamentária, a saber:



# Prefeitura Municipal de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

E-mail: [prefchopim@chnet.com.br](mailto:prefchopim@chnet.com.br)

Telefax (0\*\*46) 242-1122 / 242-1331

Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

Chopinzinho

Paraná

Decreto n.º 134/2004

## 0500 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO

0501 – Divisão de Viação

2678200132.017 – Serviços Rodoviários

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

R\$

26.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, 26 de novembro de 2004.

  
ENIO VALDIR CENI  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.  
Em, 26 de novembro de 2004.

  
Osmar Checchi  
Chefia de Gabinete

Publicado no Jornal Tribuna do Povo

N.º 058 de 25/11/04 pg n.º 10